



Diário Oficial

2. REQUISITOS PARA SOLICITAÇÃO:

- 2.1. Ser servidor(a) efetivo(a) do quadro dos Trabalhadores em Educação Básica do Estado do Piauí e não estar à disposição, cedidos(as) ou permutados(as) para outros órgãos.
- 2.2. Estar em efetivo exercício de atividade docente; de atividade técnico-pedagógica ou de atividade de apoio técnico-administrativo, de acordo com o item 1.3 deste Edital.
- 2.3. Ter cumprido integralmente o estágio probatório até o último dia de solicitação de afastamento determinado por este Edital.
- 2.4. Estar devidamente matriculado(a) em curso de Pós-graduação *Stricto Sensu*, de acordo com o *caput* deste Edital.

3. PERÍODO DE SOLICITAÇÃO:

- 3.1. Período: a partir de 04 de março de 2009, finalizando ao completar o número de 100 (cem) afastamentos concedidos por este Edital.
- 3.2. Local: Protocolo Geral da Secretaria Estadual de Educação e Cultura – SEDUC, situado na Avenida Pedro Freitas, S/N, Bloco D/F, Centro Administrativo, Teresina – PI, no horário de funcionamento deste setor.
- 3.3. Documentação necessária:
 - a) Requerimento do(a) interessado(a), encaminhado à Unidade de Gestão de Pessoas/Gerência de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação (UGP/GEFAPE), conforme formulário (ANEXO UNICO), preenchido e assinado pelo(a) candidato(a) ou por seu representante legal, mediante procuração particular;
 - b) Declaração da autoridade competente comprovando a lotação e a efetiva atividade docente/disciplina, técnico-pedagógica ou de apoio técnico-administrativo, conforme lotação, devidamente carimbada e assinada pelo chefe imediato, IMPRETERIVELMENTE;
 - c) Declaração da Instituição de Ensino Superior, elaborada em papel timbrado, com assinatura e carimbo do(a) Coordenador(a) do curso, informando, IMPRETERIVELMENTE:
 - a efetivação da matrícula do(a) aluno(a);
 - Programação do curso, com o período/previsão de início e término das atividades;
 - d) Cópia do documento de identificação (somente com foto) onde conste, também, o número do CPF, não sendo aceitas cópias de documentos ilegíveis, não identificados e/ou danificados;
 - e) Cópia do último contracheque ou declaração da Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria de Educação comprovando efetivação, função, matrícula e a data de admissão.

4. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

- 4.1. Os(as) servidores(as) inscritos terão seus processos analisados pela Comissão de Seleção nomeada pela Portaria GSE/ADM Nº. 0065/2009.
- 4.2. Serão selecionados(as) os(as) servidores(as) que atenderem as exigências deste Edital e da Portaria GSE/ADM Nº. 0064/2009.
- 4.3. Caso o número de solicitações seja superior ao número de afastamentos a serem concedidos, a classificação obedecerá a seguinte ordem de prioridade:
 - a) Afastamento para cursos de doutorado presencial;
 - b) Afastamento para cursos de mestrado presencial;
 - c) Afastamento para cursos de doutorado modular, à distância e/ou semipresencial;
 - d) Afastamento para cursos de mestrado modular, à distância e/ou semipresencial.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 5.1. A inscrição do(a) servidor(a) implicará na aceitação dos critérios contidos neste Edital e na Portaria GSE/ADM Nº. 0064/2009.
- 5.2. Os processos protocolados com documentação incompleta serão indeferidos.
- 5.3. O resultado do presente processo será homologado pela Diretora da Unidade de Gestão de Pessoas(UGP), da Secretaria de Estado da Educação e Cultura e divulgado aos(as) interessados(as), até que se complete o número de 100 afastamentos.
- 5.4. O processo de solicitação encerrará ao completar o número de 100 (cem) afastamentos e a relação contendo o número de profissionais afastados será divulgado no Site desta Secretaria e no Diário Oficial do Estado.
- 5.5. No ato da concessão do benefício, o(a) candidato(a) selecionado(a) assinará termo de compromisso específico, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da divulgação do resultado, sendo considerado desistência o seu não comparecimento.

5.6. Os(as) servidores(as) contemplados(as) neste processo terão afastamentos concedidos formalmente durante 01(um) ano, devendo ser solicitada prorrogação a cada ano, de acordo com a duração do curso prevista na Portaria GSE 0064/2009.

5.7. Os(as) servidores(as) contemplados(as), após apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso (Dissertação e/ou Tese) na Instituição de Ensino Superior, deverão também apresentá-lo para os servidores da rede pública estadual de ensino em data, hora e local a ser definido em consenso com a Gerência de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação/GEFAPE.

5.8. Os(as) servidores(as) contemplados(as) neste processo só poderão pleitear novo afastamento para cursar Pós-graduação *Stricto Sensu* após exercerem suas atividades durante o mesmo período de tempo que foi beneficiado.

5.9. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 02 de março de 2009.

Maria do Socorro de Souza Meireles
Diretora da Unidade de Gestão de Pessoas
Presidente da Comissão de Seleção/Portaria GSE/ADM Nº. 0065/2009.

ANEXO ÚNICO



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

Secretaria de Educação do Estado do Piauí

REQUERIMENTO

AUTORIDADE A QUEM É DIRIGIDO: Diretoria UGP			
NOME COMPLETO DO (A) SERVIDOR (A):		DATA DE NASC:	
CPF:	MAT.:	LOTAÇÃO:	RG:
CARGO / FUNÇÃO:	CLASSE/NÍVEL:	DATA DE ADMISSÃO:	
VÍNCULO EMPREGATÍCIO	LOCAL DE TRABALHO:		
C.L.T. () ESTATUTÁRIO () OUTROS ()	MUNICÍPIO:		
END. RESIDENCIAL:	BAIRRO:		
TELEFONE/FAX:	CEP:	E-mail:	
Natureza do Requerimento			
Solicitação de afastamento/2009 para participação em cursos de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> , de acordo com o EDITAL Nº. 004/2009, autorizado pela Portaria GSE/ADM Nº. 0064/2009.			
INÍCIO:	DURAÇÃO:	PERÍODO AQUISITIVO:	
Informações Complementares			
() Ativo	() Cedido	() Outro: _____	
() Inativo	() Exonerado	_____	
() Ex-servidor	() Anexos:	_____	
() Prestador de Serviço	_____	_____	
() Prof. Substituto	_____	_____	
() Cargo Comissionado	_____	_____	

Teresina, / /2009.

Local e Data

Assinatura do Requerente

UGP / GAP	CHEFE IMEDIATO
PERÍCIA MÉDICA – IAPEP	

OBS: O preenchimento do quadro CLASSE/NÍVEL só é obrigatória para Docentes. Os demais quadros são de preenchimento obrigatório.

ATENÇÃO: Para servidor público estadual será exigida a cópia do contracheque mais recente.